



**Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.788 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 12 de abril de 2019, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

1 Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (12/04/2019), às dezesseis horas e  
2 quarenta e sete minutos (16h47min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no  
3 Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º  
4 andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de**  
5 **Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.788**,  
6 sob a presidência da 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, engenheira civil e engenheira de  
7 segurança do trabalho **ALICE HELENA COELHO SCHOLL** e presentes os conselheiros regionais  
8 titulares Adriana Menezes Furtado, Adriano Pagliarini Fortes, Airton José Monteiro, Alaor Noronha  
9 Menezes, Alberto Stochero, André Luiz Lopes da Silveira, Ângela Beatrice Dewes Moura, Antônio  
10 Carlos Gonçalves de Gonçalves, Antonio Pedro Viero, Atílio Zanotto Nichele, Bernardo Luiz Palma,  
11 Carlos Alberto Bezerra Simon, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Xavier, Cezar Augusto Pinto  
12 Motta, Cibele Elaine Vencato, Cláudio Akila Otani, Cleusa Adriane Menegassi Bianchi, Cynthia  
13 Vieira Bonatto, Damaris Kirch Pinheiro, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diego Mizette Oliz, Dorli  
14 Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edilberto Stein de Quadros, Eduardo Noll, Eduardo  
15 Schimitt da Silva, Eliana Antonia Valente Silveira, Elizabeth Trindade Moreira, Emílio Luis Silva  
16 dos Santos, Eri Giacomelli dos Santos, Fábio Charão Kurtz, Fernando Luiz Carvalho da Silva,  
17 Fernando Martins Pereira da Silva, Gabriele Melo Ribas, Gilson Luis Machado, Guilherme  
18 Reisdorfer, Hilário Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Leal Vivian, João Luis de Oliveira  
19 Collares Machado, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, José  
20 Henrique Pinzon, José Patrício Melo de Freitas, José Ubirajara Martins Flores, Leandro Leal de Leal,  
21 Leandro Van Ass, Lélío Gomes Brod, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Roberto Grando, Luciano  
22 Valério Lopes Soares, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz  
23 Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Franzkowiak Stahlschmidt,  
24 Marcelo Zunino, Márcio de Aguiar Gomes, Márcio Marun Gomes, Márcio Wrague Moura, Marco  
25 Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Mario Cesar Macedo Munró,  
26 Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Maurício Paulo Batistella Pasini,  
27 Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Noberto Inácio Scherrer, Odilon Carpes  
28 Moraes, Orlando Pedro Michelli, Otávio Juchtechchen Piacentini, Otto Willy Knorr, Paulo Ricardo  
29 Facchin, Paulo Rigatto, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Roberto dos  
30 Santos Ilhescas, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Hoffman, Roselaine Cristina Mignoni, Ubiratan Oro,  
31 Valmor Christmann, Vicenti Gonçalves Ney, Vinícius Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull Righi.  
32 **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados**  
33 **em substituição** Luís Eduardo Silveira da Mota Novaes, Fernando Martins Limongi, Fabiano  
34 Simões, Sérgio Luiz Lena Souto, Jeferson Medina Figueira, Cassiano Machado da Silva, Eduardo de  
35 Brito Souto, Eduardo Becker Delwing. **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia**  
36 **justificativa, os conselheiros regionais titulares** Diogo Adriano Barbosa, Elisabete Gabrielli,  
37 Jeferson Ost Patzloff, Márcio Walber, Marco Antônio Machado, Newton Chwartzmann, Roberto  
38 Nocesi Gobbi e Valmor Antônio Accorsi, **e os conselheiros suplentes convocados em substituição**  
39 Sérgio Roberto dos Santos, Donorvan Rodrigo Fagundes, Magnus Rafael Corassini, Vitor Gaidzinski  
40 Martins, Gelson Pelegrini e Caroline Daiane Radüns. Tomaram acento à Mesa Diretiva à engenheira  
41 civil e engenheira de segurança do trabalho Alice Helena Coelho Scholl, 1ª Vice-Presidente no  
42 Exercício da Presidência, o engenheiro mecânico e engenheiro de segurança do trabalho Luciano  
43 Valério Lopes Soares, 1.º Diretor-Administrativo, o engenheiro civil Ubiratan Oro, 2.º Diretor-  
44 Administrativo, o engenheiro agrônomo Luiz Cláudio Ziulkoski, Diretor-Administrativo da Caixa de



45 Assistência dos Profissionais do CREA/RS – MÚTUA/RS, o engenheiro eletricista Luís Henrique  
46 Nunes Mota, Coordenador-Adjunto no exercício da coordenação da Coordenadoria das Inspetorias do  
47 CREA/RS, e a engenheira agrônoma Andréa Brondani da Rocha Coordenadora Estadual do Colégio  
48 de Entidades de Classe Regionais do CREA/RS (CDER/RS). **Havendo quórum regulamentar**, a 1ª  
49 Vice-Presidente no Exercício da Presidência do CREA/RS, engenheira civil e engenheira de  
50 segurança do trabalho Alice Helena Coelho Scholl, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária  
51 Ordinária n. 1.788, a qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande  
52 do Sul. Ato contínuo, iniciou o cumprimento da Pauta estabelecida. **I - APRECIACÃO DE ATAS.**  
53 Seguindo solicitação da Presidência de inclusão na Pauta dos Trabalhos de aprovação de Atas, a qual  
54 deixou de constar previamente, e considerando que as mesmas foram encaminhadas com a  
55 antecedência regimental aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico, as Atas das Sessões  
56 Plenárias Ordinárias n.s 1.783, de 14 de dezembro de 2018, 1.784, de 10 de janeiro de 2019, e 1.785,  
57 de 10 de janeiro de 2019, foram colocadas em discussão e, não havendo reparos sobre seus  
58 conteúdos, resultaram aprovadas por unanimidade e assinadas pelos membros da Diretoria, da forma  
59 regimental. **II - EXPEDIENTES. a) Carta datada de 11 de março de 2019**, subscrita pelo  
60 Engenheiro de Operação - Eletrônica Luiz Carlos Dias Garcia, representante titular do Sindicato dos  
61 Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, lotado na Câmara Especializada de  
62 Engenharia Elétrica, solicitando licença do cargo de Conselheiro Titular pelo período de 14/03/2019 a  
63 16/04/2019, atendendo o disposto nos artigos 46 e 47 do Regimento Interno do CREA/RS.  
64 Cientifique-se e cumpra-se. **I - COMUNICAÇÕES. 1. DA PRESIDÊNCIA. 1.1** A engenheira civil  
65 e engenheira de segurança do trabalho **Alice Helena Coelho Scholl**, deu conhecimento ao Plenário e  
66 fez a leitura da Nota Técnica do Sistema Confea/Crea e Mútua sobre o Pagamento da Anuidade dos  
67 Conselhos de Fiscalização, a seguir reproduzida: **“NOTA TÉCNICA DO SISTEMA**  
68 **CONFEA/CREA E MÚTUA A RESPEITO DA FACULDADE DO PAGAMENTO DA**  
69 **ANUIDADE DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO.** *A emenda 166 da Medida Provisória nº*  
70 *873/2019, de autoria do Exmo. Deputado Tiago Mitraud – NOVO/MG e o Projeto de Lei nº*  
71 *1885/2019, de autoria do Exmo. Deputado José Medeiros – PODE/MT, que visam tornar facultativo*  
72 *o pagamento das anuidades dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas. O sistema*  
73 *Confea/Crea e Mútua, Autarquia Federal de regime jurídico de direito público, possui mais de um*  
74 *milhão de Profissionais e 300 mil empresas das áreas da Engenharia, Agronomia e das Geociências*  
75 *assevera os seguintes esclarecimentos: 1 – Conselho de Fiscalização de Profissão regulamentada*  
76 *não é Sindicato. Os Conselhos de Fiscalização Profissional são autarquias federais com regime de*  
77 *direito público, criadas por lei para a função delegada de fiscalizar as atividades profissionais, bem*  
78 *como zelar pela ética nas profissões, conforme disposições legais. As atividades desenvolvidas pelos*  
79 *Conselheiros de Fiscalização são de relevante importância para o Estado, na medida em que essas*  
80 *autarquias exercem o poder de polícia de registrar, fiscalizar e zelar pela ética profissional, bem*  
81 *como possuem representantes em diversos órgãos das esferas federal, estadual e municipal, que*  
82 *contam como representantes dos Conselhos. De acordo com a doutrina de Mauricio Godinho*  
83 *Delgado, os sindicatos consistem em uma “associação coletiva, de natureza privada, voltada à*  
84 *defesa e incremento de interesses coletivos profissionais e materiais de trabalhadores, sejam*  
85 *subordinados ou autônomos, e de empregadores”. Ou seja, os sindicatos exercem as suas atividades*  
86 *focadas no interesse privado dos seus associados enquanto os Conselhos de fiscalização atuam em*  
87 *nome do Estado, á luz do interesse público da sociedade. 2 – A Natureza Tributária da Anuidade.*  
88 *Existe inconstitucionalidade intransponível na proposta legislativa de tornar facultativo o pagamento*  
89 *das anuidades aos Conselhos, pois as mesmas possuem natureza tributária compulsória, ou seja, a*  
90 *Atividade exercida pelos Conselhos é uma Atividade Estatal, devidamente Vinculada com o Art. 3º do*  
91 *CTN. Portanto, a implementação da facultatividade do pagamento das anuidades devidas aos*  
92 *Conselhos de Fiscalização acarretaria na assunção das despesas decorrentes das atividades*  
93 *fiscalizatórias destas autarquias pela própria União, especialmente em relação ao pagamento dos*



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.788, de 12/04/2019.

Fl. 03

94 *salários de cerca de 23.00 (vinte e três mil) servidores efetivos de carreira, concursados. 3 –*  
95 ***Desregulamentação das Profissões.*** Segundo levantamento preliminar feito pelo Tribunal de Contas  
96 da União em 2016, possuímos cerca de 7,8 milhões de pessoas físicas e 1,3 milhões de pessoas  
97 jurídicas registradas em Conselhos Profissionais. A improvável acolhida do PL 1885/2019 e a  
98 Emenda 166 da MPV nº 873/2013, acarretaria na falta de fiscalização da boa prestação dos Serviços  
99 executados por esses milhares de pessoas. A falta do capital auferido pelos Conselhos através da  
100 anuidade poderá acarretar em vários problemas, principalmente no que diz respeito à defesa da  
101 sociedade, pois o ente Estatal compete para fiscalizar a boa atuação profissional, não conseguira  
102 fazer. Assim, os cidadãos brasileiros não saberão se aquele profissional contratado tem realmente  
103 atribuição ou capacidade técnica para tal. **4 – Da Inconstitucionalidade.** No Julgamento da ADI  
104 1717, houve a declaração de Inconstitucionalidade do art.58 da Lei federal nº 949/98, que tentou dar  
105 roupagem de “autarquia federal privada” aos Conselhos de Fiscalização, conferindo a estas  
106 entidades a natureza jurídica de autarquias federais de regime de direito publico, em razão do  
107 exercício de poder de policia. Assim, a jurisprudência do Supremo tribunal Federal se consolidou  
108 quanto a natureza de direito publico dos Conselhos de Fiscalização. O julgamento da ADI nº 1717,  
109 deixou evidente, a natureza tributaria das anuidades devidas aos Conselhos de Fiscalização,  
110 qualificando as como tributos, especificamente como contribuições de interesse das categorias  
111 profissionais ou econômicas, previstas no art.149, da Constituição Federal, devidamente em  
112 consonância ao que explicita o Art. 3º do CNT. Podemos ainda salientar os posicionamentos do  
113 Tribunal de Contas da União, o Acórdão 2573/2018 – Plenário, reconheceu a natureza autarquia  
114 dos Conselheiros de Fiscalização. Por fim, não podemos deixar de salientar o Acórdão 908/2016 do  
115 TCU que comparou os Conselhos de Fiscalização com as Agencias Reguladoras, pois ambas são  
116 autarquias, dispõe de autonomia, poder de policia e realizam fiscalização e controle em suas áreas  
117 de atuação. **5 – Conclusão.** O Sistema Confea/Crea e Mútua, que possui como finalidade precípua a  
118 fiscalização de seus profissionais e empresas em defesa da sociedade, é veementemente contrário as  
119 proposições que visam facultar o pagamento das anuidades dos Conselhos de profissões  
120 Regulamentadas.” **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS**  
121 **PELO PRESIDENTE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Considerando que compete ao  
122 presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de  
123 urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar  
124 a **Portaria da Presidência n. 96, de 27 de março de 2019**, que altera a representação da Câmara  
125 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Conselho na **Comissão Permanente de**  
126 **Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS**, que passa a ter como membro suplente o conselheiro  
127 **Carlos Roberto Xavier**, em substituição ao conselheiro Luciano Roberto Grando, e altera a  
128 representação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho na **Comissão**  
129 **Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS**, que passa a ter como membro  
130 suplente o conselheiro **Vinicius Leônidas Curcio**, em substituição ao conselheiro Luiz Carlos Dias  
131 Garcia, a **Portaria da Presidência n. 98, de 27 de março de 2019**, que aprova o pedido de revisão  
132 de atribuições requerido pelo **Engenheiro Agrônomo Guilherme Boff Andres**, concedendo ao  
133 referido profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis*  
134 *Rurais*, em conformidade com a Decisão do Confea n. PL-2087, de 2004, devendo ser realizada a  
135 devida anotação no registro do interessado junto ao Crea-RS, protocolo n. 2019000999, a **Portaria**  
136 **da Presidência n. 99, de 27 de março de 2019**, que aprova o pedido de revisão de atribuições  
137 requerido pelo **Engenheiro Agrônomo Cleiton Rodrigo de Almeida Machado**, concedendo ao  
138 referido profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis*  
139 *Rurais*, em conformidade com a Decisão do Confea n. PL-2087, de 2004, devendo ser realizada a  
140 devida anotação no registro do interessado junto ao Crea-RS, protocolo n. 2018070100, e a **Portaria**  
141 **da Presidência n. 111, de 4 de abril de 2019**, que aprova o pedido de cadastramento do Curso  
142 Superior em Engenharia Civil do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, protocolo n.



143 2018024248. Registre-se e cumpra-se. **1.2 HOMOLOGA DE NORMA DE FISCALIZAÇÃO:**  
144 Considerando o disposto no artigo 67, inciso I, do Regimento Interno do Crea-RS, no qual compete as  
145 câmaras especializadas elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades  
146 profissionais; considerando que mediante o Processo SEI n. 2019.000002147-5 a Câmara  
147 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas encaminhou o expediente à Assessoria Jurídica  
148 para análise, a qual encontrava-se formalmente em consonância com o ordenamento jurídico do  
149 Sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas  
150 encaminhou o processo para análise das demais Câmaras Especializadas, as quais não opuseram-se  
151 quanto à Norma de Fiscalização proposta pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de  
152 Minas; considerando que em 21 de março de 2019, a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia  
153 de Minas encaminhou à homologação do Plenário, o texto de norma de fiscalização pertinente a  
154 atividade de sua área de atuação, aprovada no âmbito da especializada por meio da Decisão  
155 GEGM/RS n. 611/2018, de 23 de novembro de 2018; e considerando que a recomendação de o  
156 Plenário homologar as normas de fiscalização elaboradas pelas câmaras especializadas decorre de  
157 deliberação adotada pela Comissão de Coordenadores das Câmaras Especializadas, em reunião  
158 realizada a 8 de junho de 2010, **O Plenário decidiu**, por unanimidade, homologar a **Norma de**  
159 **Fiscalização n. 1**, que *"Dispõe sobre a fiscalização da quantidade de serviços técnicos desenvolvidos*  
160 *simultaneamente por profissionais vinculados à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de*  
161 *Minas, bem como o estabelecimento da Carga Horária Mínima – CHM estimada para cada serviço*  
162 *técnico e dá outras providências"*, anexa. Cientifique-se e Cumpra-se. **1.3 BALANCETES**  
163 **ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS.** Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto  
164 no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de  
165 Contas, aprovar os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao Confea  
166 para aprovação, e considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,  
167 constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-014/2019, que versam sobre os Balancetes  
168 Orçamentários do Crea-RS relativos aos meses de **janeiro e fevereiro de 2019**, o qual declara que  
169 após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo  
170 Departamento de Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação aos números  
171 demonstrados, **o Plenário decidiu**, com 1 (uma) abstenção, aprovar os relatórios da Comissão de  
172 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versam sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS  
173 relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, cujos dados vão a seguir sintetizados: **1)**  
174 **Balancetes Orçamentários - Janeiro/2019: Receitas: R\$ 7.083.116,40.** Anotação de  
175 Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 2.693.711,22; Receita de Contribuições: R\$ 3.625.926,80;  
176 Receita de Serviços: R\$ 139.525,24; Receitas Financeiras: R\$ 335.097,28; Atualização Monetária:  
177 R\$ 196.943,58; Outras Receitas Correntes: R\$ 279.196,89. Receita Acumulada/2019: R\$  
178 7.083.116,40. **Despesas: R\$ 6.963.949,73.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.052.939,96; Outras  
179 Despesas Correntes: R\$ 2.075.595,55; Uso de Bens e Serviços: R\$ 54.085,26; Tributária e  
180 Contributivas: R\$ 34.208,61; Demais Despesas Correntes: R\$ 203.913,20; Serviços Bancários: R\$  
181 85.288,40; Transferências Correntes: R\$ 1.444.189,56; Crédito Disponível de Despesa de Capital: R\$  
182 0,00; Despesa Acumulada/2019: R\$ 6.963.949,73; Superávit Orçamentário/2019: 119.166,67. Versa  
183 no Relatório as seguintes informações: **Receitas:** As receitas realizadas em janeiro totalizaram R\$  
184 7.083.115,87 (sete milhões, oitenta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos), sendo  
185 99,86% (noventa e nove vírgula oitenta e seis por cento) com receitas correntes e 0,14% (zero vírgula  
186 quatorze por cento) com receitas de capital, resultante da alienação de um veículo por meio do Leilão  
187 nº 04/2018 no Processo SEI n. 2018.000009261-8. Desse montante, as mais significativas foram com  
188 anotação de responsabilidade técnica em 38% (trinta e oito por cento) seguidas das anuidades com  
189 51% (cinquenta e um por cento). As receitas realizadas no mês desta prestação, comparativamente ao  
190 mesmo período de 2018, apresentaram acréscimos de 13,48% (treze vírgula quarenta e oito por cento)  
191 apresentando resultados mais significativos com receitas de contribuições, financeiras e com dívida



192 ativa (outras receitas correntes). **Despesas:** O total liquidado em janeiro foi de R\$ 6.963.949,73 (seis  
193 milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três  
194 centavos), superando o mesmo período de 2018 em 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento).  
195 Esses acréscimos ocorreram principalmente nas despesas com a folha de pagamento e com os  
196 benefícios a pessoal, em virtude das diferenças do acordo coletivo de 2018 que foi assinado somente  
197 no início de 2019. Assim, as despesas que mais contribuíram para este resultado foram a folha e  
198 encargos com 44% (quarenta e quatro por cento) seguidas dos benefícios a pessoal com 20% (vinte  
199 por cento) as cotas partes devidas ao Confea e à Mútua com 13% (treze por cento) e 7% (sete por  
200 cento), respectivamente. **2) Balancetes Orçamentários - Fevereiro/2019: Receitas: R\$**  
201 **14.275.632,02.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 3.143.491,04; Receita de  
202 Contribuições: R\$ 10.298.964,22; Receita de Serviços: R\$ 177.188,78; Receitas Financeiras: R\$  
203 386.918,74; Atualização Monetária: R\$ 232.386,76; Outras Receitas Correntes: R\$ 268.863,48.  
204 Receita Acumulada/2019: R\$ 21.088.393,75. **Despesa: R\$ 6.952.745,68.** Pessoal e Encargos Sociais:  
205 R\$ 2.255.955,50; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.916.555,43; Uso de Bens e Serviços: R\$  
206 94.677,67; Tributária e Contributivas: R\$ 14.120,80; Demais Despesas Correntes: R\$ 20.009,40;  
207 Serviços Bancários: R\$ 73.980,59; Transferências Correntes: R\$ 2.602.368,25; Crédito Disponível de  
208 Despesa de Capital: R\$ 1.694,13; Despesa Acumulada/2019: R\$ 13.916.695,41; Superávit  
209 Orçamentário/2019: 7.171.698,34. Versa no Relatório as seguintes informações: **Receitas:** Em  
210 fevereiro, as receitas totalizaram R\$ 14.005.277,88 (quatorze milhões, cinco mil, duzentos e setenta e  
211 sete reais e oitenta e oito centavos), sendo 72% (setenta e dois por cento) foram com receitas de  
212 anuidades e 22% (vinte e dois por cento) com receitas de ARTs, seguida das receitas financeiras com  
213 3% (três por cento). No grupo das receitas financeiras, além dos rendimentos com aplicações  
214 financeiras, são contabilizadas as receitas com juros sobre anuidades e multas sobre a cobrança das  
215 anuidades, bem como, sobre aos autos de infração. Assim, o trabalho de cobrança realizado pelo  
216 Núcleo Financeiro e as cobranças em fase conciliatória realizadas pelo Núcleo de Contencioso e,  
217 posteriormente, pela fase executiva, o resultado positivo destas ações acabam por refletir em vários  
218 grupos de receitas – principal (anuidades, auto de infração e dívida ativa) e financeiras. **Despesas:** O  
219 total liquidado em fevereiro foi de R\$ 6.952.745,68 (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil,  
220 setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), ficando acima das estimadas para  
221 período, bem como, acima das realizadas no mesmo período de 2018, superando àquele período em  
222 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento). Essas diferenças para mais, ocorreram principalmente no  
223 grupo das despesas correntes, visto que neste mês, no subgrupo dos benefícios a pessoal, foram  
224 liquidadas as despesas competência fevereiro e ao final deste mês, a de competência março (vale  
225 alimentação/refeição) e nas transferências correntes pela cota parte devida ao Confea, pois essa  
226 despesa está vinculada diretamente à arrecadação, aumenta a arrecadação, aumenta a despesa.  
227 **Absteve-se de votar o conselheiro** Carlos Alberto Bezerra Simon Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se  
228 ciência ao Confea. **1.4 PRESTACÃO DE CONTAS – CHAMAMENTOS PÚBLICOS 2016 E**  
229 **2017: 1.4.1 Protocolo n. 2016034668. Interessado(a):** Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível  
230 Médio – SINTARGS. **Parecer COTC:** Em conformidade com os dispositivos expressos no  
231 Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de  
232 Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e  
233 emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos  
234 o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e o Sindicato dos Técnicos  
235 Agrícolas de Nível Médio - SINTARGS, oriunda do Chamamento Público n. 001/2016. Destaca-se  
236 que a referida parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204,  
237 de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo  
238 com os trâmites destinados ao presente processo, a prestação de contas foi devidamente analisada  
239 pelas áreas competentes, quais sejam, Núcleo de Contabilidade, Gestor de Parcerias e Comissão de  
240 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, cujas manifestações são as que seguem: **a) Núcleo de**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.788, de 12/04/2019.

Fl. 06

241 Contabilidade, aprova a documentação contábil apresentada. **b)** Gestor de Parcerias, aprova a parceria  
242 firmada, concluindo que os objetivos aventados na mesma foram alcançados. **c)** Comissão de  
243 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, manifesta-se favorável acerca das atividades executadas  
244 no período referente ao Chamamento Público 001/2016 e da prestação de contas apresentada, sendo  
245 recomendado que os itens descritos na previsão orçamentária sejam melhor detalhados. (folhas 212).  
246 Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS manifesta-se  
247 favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação do presente  
248 processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório. Porto  
249 Alegre, 8 de março de 2019. (ass. Relator e Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de  
250 Contas). **Decisão:** Aprovar, com 1 (uma) abstenção, o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada  
251 de Contas - COTC, que versa sobre aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo Sindicato dos  
252 Técnicos Agrícolas de Nível Médio – SINTARGS, acostada nos autos do processo n. 2016034668  
253 referente a Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2016. **Absteve-se de votar o conselheiro**  
254 **Ronaldo Hoffman.** Cientifique-se e cumpra-se. **1.4.2 Protocolo n. 2016034667. Interessado(a):**  
255 **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da região dos Vinhedos – AEARV. Parecer**  
256 **COTC:** Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do  
257 que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do  
258 Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de  
259 cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à  
260 parceria firmada entre o Crea-RS e a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da  
261 Região dos Vinhedos - AEARV, oriunda do Chamamento Público n. 001/2016. Destaca-se que a  
262 referida parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de  
263 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com  
264 os trâmites destinados ao presente processo, a prestação de contas foi devidamente analisada pelas  
265 áreas competentes, quais sejam, Núcleo de Contabilidade, Gestor de Parcerias e Comissão de  
266 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, cujas manifestações são as que seguem: **a)** Núcleo de  
267 Contabilidade, aprova a documentação contábil apresentada. **b)** Gestor de Parcerias, aprova a parceria  
268 firmada, concluindo que os objetivos aventados na mesma foram alcançados. **c)** Comissão de  
269 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, manifesta-se favorável acerca das atividades executadas  
270 no período referente ao Chamamento Público 001/2016 e da prestação de contas apresentada, sendo  
271 recomendado que os itens descritos na previsão orçamentária sejam melhor detalhados. (folhas 312).  
272 Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS manifesta-se  
273 favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação do presente  
274 processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório. Porto  
275 Alegre, 8 de março de 2019. (ass. Relator e Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de  
276 Contas). **Decisão:** Aprova, com 1 (uma) abstenção e 1 (uma) declaração de impedimento, o relatório  
277 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação do processo de  
278 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da  
279 Região dos Vinhedos – AEARV, acostada nos autos do processo n. 2016034667, referente a Parceria  
280 firmada pelo Chamamento Público 001/2016. **Absteve-se de votar o conselheiro Ronaldo Hoffman.**  
281 **Declarou-se impedido de votar o conselheiro Rodrigo Cervieri.** Cientifique-se e cumpra-se. **1.4.3**  
282 **Protocolo n. 2017007884. Interessado(a):** Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do  
283 Sul – SENGE/RS. **Parecer COTC:** Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento  
284 do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e  
285 Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório  
286 sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em  
287 epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e o Sindicato dos Engenheiros do Estado do  
288 Rio Grande do Sul – SENGE/RS, oriunda do Chamamento Público n. 001/2016. Destaca-se que a  
289 referida parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.788, de 12/04/2019.

Fl. 07

290 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com  
291 os trâmites destinados ao presente processo, a prestação de contas foi devidamente analisada pelas  
292 áreas competentes, quais sejam, Núcleo de Contabilidade, Gestor de Parcerias e Comissão de  
293 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, cujas manifestações são as que seguem: **a)** Núcleo de  
294 Contabilidade, aprova a documentação contábil apresentada. **b)** Gestor de Parcerias, aprova a parceria  
295 firmada, concluindo que os objetivos aventados na mesma foram alcançados. **c)** Comissão de  
296 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, manifesta-se favorável acerca das atividades executadas  
297 no período referente ao Chamamento Público 001/2016 e da prestação de contas apresentada, sendo  
298 recomendado que os itens descritos na previsão orçamentária sejam melhor detalhados. (folhas 286).  
299 Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS manifesta-se  
300 favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação do presente  
301 processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório. Porto  
302 Alegre, 8 de março de 2019. (ass. Relator e Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de  
303 Contas). **Decisão:** Aprovar, com 1 (uma) abstenção e 16 (dezesesseis) declarações de impedimento, o  
304 relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação do  
305 processo de Prestação de Contas apresentada pela Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio  
306 Grande do Sul – SENGE/RS, acostada nos autos do processo n. 2017007884, referente a Parceria  
307 firmada pelo Chamamento Público 001/2016. **Absteve-se de votar o conselheiro** Ronaldo Hoffman.  
308 **Declararam-se impedidos de votar os conselheiros** Alair Noronha Menezes, Cynthia Vieira  
309 Bonatto, Diego Mizette Oliz, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Fernando  
310 Martins Pereira da Silva, João Leal Vivian, Luciano Valério Lopes Soares, Maércio de Almeida  
311 Flores Cruz, Márcio de Aguiar Gomes, Marcelo Franzkowiak Stahlschmidt, Orlando Pedro Michelli,  
312 Otávio Juchtechchen Piacentini, Vicenti Gonçalves Ney, Fernando Martins Limongi e Jeferson  
313 Medina Figueira. Cientifique-se e cumpra-se. **1.4.4 Protocolo n. 2017007869. Interessado(a):**  
314 Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul – AENORGS. **Parecer**  
315 **COTC:** Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do  
316 que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do  
317 Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de  
318 cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à  
319 parceria firmada entre o Crea-RS e Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio  
320 Grande do Sul, oriunda do Chamamento Público n. 001/2016. Destaca-se que a referida parceria  
321 encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto  
322 n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites  
323 destinados ao presente processo, a prestação de contas foi devidamente analisada pelas áreas  
324 competentes, quais sejam, Núcleo de Contabilidade, Gestor de Parcerias e Comissão de  
325 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, cujas manifestações são as que seguem: **a)** Núcleo de  
326 Contabilidade, aprova a documentação contábil apresentada. **b)** Gestor de Parcerias, aprova a parceria  
327 firmada, concluindo que os objetivos aventados na mesma foram alcançados. **c)** Comissão de  
328 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, manifesta-se favorável acerca das atividades executadas  
329 no período referente ao Chamamento Público 001/2016 e da prestação de contas apresentada, sendo  
330 recomendado que os itens descritos na previsão orçamentária sejam melhor detalhados. (folhas 296).  
331 Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS manifesta-se  
332 favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação do presente  
333 processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório. Porto  
334 Alegre, 8 de março de 2019. (ass. Relator e Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de  
335 Contas). **Decisão:** Aprovar com 1 (uma) abstenção e 1 (uma) declaração de impedimento, o relatório  
336 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação do processo de  
337 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio  
338 Grande do Sul - AENORGS, acostada nos autos do processo n. 2017007869, referente a Parceria



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.788, de 12/04/2019.

Fl. 08

339 firmada pelo Chamamento Público 001/2016. **Absteve-se de votar o conselheiro** Ronaldo Hoffman.  
340 **Declarou-se impedido de votar o conselheiro** Jerson José Spohr. Cientifique-se e cumpra-se. **1.4.5**  
341 **Protocolo n. 2017007906. Interessado(a):** Associação dos Profissionais de Engenharia da Região  
342 Celeiro – APERC. **Parecer COTC:** Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento  
343 do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e  
344 Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório  
345 sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em  
346 epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a Associação dos Profissionais de Engenharia  
347 da Região Celeiro - APERC, oriunda do Chamamento Público n. 001/2017. Destaca-se que a referida  
348 parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo  
349 Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites  
350 destinados ao presente processo, a prestação de contas foi devidamente analisada pelas áreas  
351 competentes, quais sejam, Núcleo de Contabilidade, Gestor de Parcerias e Comissão de  
352 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, cujas manifestações são as que seguem: **a)** Núcleo de  
353 Contabilidade, aprova a documentação contábil apresentada. **b)** Gestor de Parcerias, aprova a parceria  
354 firmada, concluindo que os objetivos aventados na mesma foram alcançados, recomendando a  
355 juntada dos comprovantes da efetiva realização do curso para o software “QGIS”, e certificar-se da  
356 efetiva realização do serviço de desenvolvimento e gestão da página da APERC no Facebook. (folha  
357 168). **c)** Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, manifesta-se favorável acerca das  
358 atividades executadas no período referente ao Chamamento Público 001/2017 e da prestação de  
359 contas apresentada, sendo recomendado que os itens descritos na previsão orçamentária sejam melhor  
360 detalhados, e que fiquem atentos aos apontamentos do Núcleo de Contabilidade acerca das descrições  
361 nas notas fiscais. (folhas 184). Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do  
362 Crea-RS manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a  
363 aprovação do presente processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo  
364 Colegiado. É o relatório. Porto Alegre, 28 de março de 2019. (ass. Relator e Coordenador da  
365 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas). **Decisão:** Aprovar, com 1 (uma) abstenção e 1 (uma)  
366 declaração de impedimento, o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,  
367 que versa sobre aprovação do processo de Prestação de Contas apresentada pela Associação dos  
368 Profissionais de Engenharia da Região Celeiro - APERC, acostada nos autos do processo n.  
369 2017007906, referente a Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. **Absteve-se de votar**  
370 **o conselheiro** Ronaldo Hoffman. **Declarou-se impedido de votar o conselheiro** Eduardo Noll.  
371 Cientifique-se e cumpra-se. **1.4.6 Protocolo n. 2017007865. Interessado(a):** Associação  
372 Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa – APEASR. **Parecer COTC:** Em  
373 conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata  
374 sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho  
375 (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho  
376 financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria  
377 firmada entre o Crea-RS e a Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa –  
378 APEA/SR, oriunda do Chamamento Público n. 001/2016. Destaca-se que a referida parceria  
379 encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto  
380 n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites  
381 destinados ao presente processo, a prestação de contas foi devidamente analisada pelas áreas  
382 competentes, quais sejam, Núcleo de Contabilidade, Gestor de Parcerias e Comissão de  
383 Monitoramento e Avaliação – CMAV-RS, cujas manifestações são as que seguem: **a)** Núcleo de  
384 Contabilidade, aprova a documentação contábil apresentada. **b)** Gestor de Parcerias, aprova a parceria  
385 firmada, concluindo que os objetivos aventados na mesma foram alcançados, recomendando que  
386 despesas com deslocamentos a palestrantes devem estar contempladas em seus  
387 orçamentos/honorários, e juntada de declaração relativa a não distribuição de excedentes operacionais



388 – Anexo XI do Chamamento 001/2017. (folhas 478). c) Comissão de Monitoramento e Avaliação –  
389 CMAV-RS, manifesta-se favorável acerca das atividades executadas no período referente ao  
390 Chamamento Público 001/2017 e da prestação de contas apresentada, sendo recomendado que os  
391 itens descritos na previsão orçamentária sejam melhor detalhados, e que fiquem atentos aos  
392 apontamentos do Núcleo de Contabilidade acerca das descrições nas notas fiscais. (folhas 485 e 486).  
393 Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS manifesta-se  
394 favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação do presente  
395 processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório. Porto  
396 Alegre, 28 de março de 2019. (ass. Relator e Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de  
397 Contas). **Decisão:** Aprovar, com 1 (uma) abstenção e 2 (duas) declarações de impedimento, o  
398 relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação do  
399 processo de Prestação de Contas apresentada pela Associação Profissional dos Engenheiros e  
400 Arquitetos de Santa Rosa – APEASR, acostada nos autos do processo n. 2017007865, referente a  
401 Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. **Absteve-se de votar o conselheiro** Ronaldo  
402 Hoffman. **Declararam-se impedidos de votar os conselheiros** Cláudio Akila Otani e Airton José  
403 Monteiro. Cientifique-se e cumpra-se. **1.5 INDICAÇÕES DO CREA-RS PARA A MEDALHA DO**  
404 **MÉRITO, MENÇÃO HONROSA E INSCRIÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO DO SISTEMA**  
405 **CONFEE/CREA - EDIÇÃO 2019.** Apreciando o relatório da Comissão do Mérito do Crea-RS,  
406 constituída pelo Plenário por meio da Plenária n. PL/RS-18/2019, de 24 de janeiro de 2019, na qual  
407 elegeu os membros da Comissão do Mérito do Crea-RS, que tem por objetivos organizar, apreciar e  
408 propor ao respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições desta  
409 resolução; considerando a seguinte proposição ao Plenário apresentada pela Comissão do Mérito do  
410 Crea-RS: **“PROPOSIÇÃO AO PLENÁRIO. Ementa:** *Indicações do Crea-RS para Medalha do*  
411 *Mérito, Menção Honrosa e Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua -*  
412 *Exercício de 2019. A COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS, no uso de suas prerrogativas*  
413 *regimentais, e Considerando que o art. 7.º, da Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, que determina*  
414 *que o Crea deverá constituir Comissão do Mérito Regional para organizar, apreciar e propor ao*  
415 *respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições desta resolução;*  
416 **Considerando** *que o Plenário do Crea-RS, por meio da Decisão Plenária n. 18/2019, de 24 de*  
417 *janeiro de 2019, elegeu os membros da Comissão Especial do Mérito do Crea-RS - Exercício de*  
418 *2019; Considerando que o art. 8.º, da Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, estabelece que os*  
419 *Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma)*  
420 *para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro*  
421 *do Mérito; Considerando que, o plenário do Confea decidiu fixar a data de 26 de abril, para que as*  
422 *indicações de nomes a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua sejam*  
423 *protocolizados no Confea, de forma a propiciar a entrega das distinções durante a 76ª SOEA -*  
424 *Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, que se realizará no período de 16 a 19 de setembro*  
425 *de 2019, em Palmas (TO); Considerando que as eventuais indicações, a serem apresentadas pelas*  
426 *câmaras especializadas à apreciação da Comissão do Mérito do Crea-RS, fossem encaminhadas ao*  
427 *Núcleo de Apoio ao Colegiado – NACL devidamente instruídas de acordo com as normas definidas*  
428 *na Resolução n. 1.085, de 2016, e Considerando a conclusão da análise das indicações*  
429 *encaminhadas pelas Câmaras Especializadas ocorreu durante a reunião realizada na manhã do dia*  
430 *11 de abril de 2019, 1) PROPOMOS: Com base nas prerrogativas estabelecidas pela Resolução do*  
431 *Confea n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e*  
432 *da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua, a Comissão*  
433 *do Mérito do Crea-RS deliberou por propor ao Plenário do Crea-RS a aprovação dos seguintes*  
434 *profissionais para serem homenageados com as honorarias do Sistema Confea/Crea e Mútua: 1)*  
435 **Indicações para Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua:** *a) Engenheiro Civil Telmo*  
436 *Brentano; e b) Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Laurence Ricardo*



437 **Adorno. II) Indicações para inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua:** a)  
438 *Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, e b) Engenheiro*  
439 *Civil Nêd Medina Quintana. É o relatório que a Comissão do Mérito do Crea, por seus membros*  
440 *abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre (RS), 11 de abril de*  
441 *2019. (ass. Membros Comissão do Mérito do Crea-RS).”, o Plenário decidiu, por maioria dos*  
442 *presentes, aprovar as seguintes as indicações de nomes a serem homenageados pelo Sistema*  
443 *Confea/Crea e Mútua, cuja a entrega das distinções serão realizadas durante a 76ª SOEA - Semana*  
444 *Oficial da Engenharia e da Agronomia, que se realizará no período de 16 a 19 de setembro de 2019,*  
445 *em Palmas (TO): I) **Indicação do Cra-RS para Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea e***  
446 ***Mútua:** a) Engenheiro Civil Telmo Brentano. II) **Indicação do Crea-RS para inscrição no Livro***  
447 ***do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua:** a) Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista Eddo*  
448 *Hallenius de Azambuja Bojunga. Cientifique-se e Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea. **1.6***  
449 ***REGIMENTO INTERNO DOS CONGRESSOS DISTRITAIS.** Considerando o estabelecido no*  
450 *Anexo II da Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, compete aos Confea aprovar diretrizes*  
451 *para a organização e o funcionamento dos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs e do*  
452 *Congresso Nacional de Profissionais - CNP; e considerando a Decisão Plenária n. PL/RS-31/2019, de*  
453 *15 de março de 2019, que instituiu a Comissão Organizadora Estadual do 14.º Congresso Estadual*  
454 *dos Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o*  
455 ***Regimento Interno do Congresso Estadual dos Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS -***  
456 ***2019**, anexa, que tem por objetivo discutir, propor políticas e estratégias, planos e programas de*  
457 *atuação, bem como afirmar o papel dos profissionais da área da Engenharia, Agronomia, Geologia,*  
458 *Geografia e Meteorologia no desenvolvimento nacional, e propiciar maior integração do Sistema*  
459 *Confea/Crea com a sociedade por meio da apresentação de propostas referentes aos eixos temáticos*  
460 *indicados pelo Confea. O Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS,*  
461 *ocorrerá no Teatro Dante Barone, no Palácio Farroupilha – Assembleia Legislativa do Estado do Rio*  
462 *Grande do Sul, sito a Praça Mal. Deodoro, 1101 - Centro Histórico, Porto Alegre (RS), no dia 30 de*  
463 *maio de 2019. Constatada a falta de quórum para prosseguimento da Sessão Plenária Ordinária n.*  
464 *1.788, restaram pendentes de apreciação o item 2. Relato de Processos, os quais constarão da pauta*  
465 *da próxima Sessão. 2. **ENCERRAMENTO.** Comunicada sobre a ausência de quórum para*  
466 *continuidade dos trabalhos, a Senhora 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência agradeceu a*  
467 *presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão às 18h48min, convocando*  
468 *para próxima Sessão Plenária Ordinária do dia 10 de maio de 2019, às 16h30min. Prestaram apoio*  
469 *administrativo na reunião os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Cláudia Angélica Morales*  
470 *Velloso, Maria Beatriz Pereira Velho e Michele Silva Guerreiro, com o apoio jurídico dos advogados*  
471 *Alexandre Irigoyen de Oliveira e Luiz Jacomini Righi. Presentes os Chefes de Núcleos Financeiro e*  
472 *Contabilidade, Luciano Francisco Ferreira dos Santos e Elisabete Preste, respectivamente. Coube a*  
473 *mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao*  
474 *Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do*  
475 *Regimento Interno do Conselho.*

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. ALICE HELENA COELHO SCHOLL  
1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. LUCIANO VALÉRIO LOPES SOARES  
1.º Diretor-Administrativo